



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 341/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1077/2018, que “Institui o “Dia dos Surdos no Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 29/11/2018
Horas 10 : 00
Por: Elisângela



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1077/2018.

Institui o “Dia dos Surdos no Estado de Rondônia.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia dos Surdos no Estado de Rondônia”, a ser comemorado anualmente, no dia 26 de setembro.

§ 1º. A data de que trata o *caput* deste artigo passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

§ 2º. O Poder Público poderá promover, conjuntamente com entidades representativas dos surdos sediadas no Estado de Rondônia, atividades alusivas à data.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO